MENSAGEM Nº — PROCESSO Nº 060/09

PROJETO DE LEI: 007/09 INICIATIVA DO: Vereador ~~Nelson Machado~~

APRESENTADO EM: 16 / 02 / 09

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente sinal de internet "wireless" à população de Pontal do Paraná."

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Parecer favorável DATA 03/03/09

FINANÇAS O.F. — DATA ___/___/___

URBANISMO I.M. — DATA ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A — DATA ___/___/___

OBS.: Encaminhado ao Executivo através do ofício Nº 065/2009, para sanciona. Em 04/03/2009

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA: ____/____/____

1º VOTAÇÃO: 17/03/09 REDAÇÃO FINAL: ___/___/___

2ª votação: 24/03/09

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

LEI PROMULGADA N.º 021/2009.

"Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente sinal de internet "wireless" à população de Pontal do Paraná".

A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 51, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná autorizado a ceder gratuitamente à comunidade local sinal de internet "wireless", até o limite de 64 kbps, observados os critérios e condições estabelecidos na presente Lei.

§ 1º. O sinal de internet cedido terá limite de 64 kbps por domicílio, independente da finalidade utilizada pelo usuário, seja comercial, industrial, residencial ou mista.

§ 2º. A cessão gratuita do sinal de internet ficará restringida a apenas uma por imóvel.

§ 3º. O Poder Executivo poderá, a título de garantir a utilização e perfeito funcionamento do serviço, restringir o acesso a "sites", bem como a utilização de programas auxiliares ou de compartilhamento e recursos aplicativos.

§ 4º. A título de manutenção do sistema operacional, o Poder Executivo poderá interromper, sem aviso prévio, o fornecimento do sinal de internet pelo prazo necessário para a conclusão dos serviços para tal.

§ 5º. Os softwares de controle e gerenciamento serão de código aberto livre.

Art.2º. Fará jus à recepção do sinal de internet o munícipe que:

I- Requerer o serviço, em documento próprio endereçado ao Chefe do Executivo, informando o endereço para tal e dados pessoais;

II- providenciar, às suas expensas, antena, decodificador ou similares, e os demais equipamentos necessários para a recepção de sinal, suportando, igualmente, os custos de instalação dos equipamentos.

Parágrafo Único – O Poder Executivo não se responsabilizará por eventuais danos ou avarias causados nos equipamentos do usuário em virtude do uso regular de internet fornecido.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos e demais aditivos para a execução da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PONTAL DO PARANÁ, PALÁCIO "PROF. GETÚLIO SERAFIM DO NASCIMENTO", EM 29 DE ABRIL DE 2009.

Nelson Lorençone
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 007/2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 17 e 24 de março de 2009, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

"Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente sinal de internet "wireless" à população de Pontal do Paraná."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná autorizado a ceder gratuitamente à comunidade local sinal de internet "wireless", até o limite de 64 kbps, observados os critérios e condições estabelecidos na presente Lei.

§ 1º. O sinal de internet cedido terá limite de 64 kbps por domicílio, independente da finalidade utilizada pelo usuário, seja comercial, industrial, residencial ou mista.

§ 2º. A cessão gratuita do sinal de internet ficará restringida a apenas uma por imóvel.

§ 3º. O Poder Executivo poderá, a título de garantir a utilização e perfeito funcionamento do serviço, restringir o acesso a "sites", bem como a utilização de programas auxiliares ou de compartilhamento e recursos aplicativos.

§ 4º. A título de manutenção do sistema operacional, o Poder Executivo poderá interromper, sem aviso prévio, o fornecimento do sinal de internet pelo prazo necessário para a conclusão dos serviços para tal.

§ 5º. Os softwares de controle e gerenciamento serão de código aberto livre.

Art.2º. Fará jus à recepção do sinal de internet o munícipe que:

I- Requerer o serviço, em documento próprio endereçado ao Chefe do Executivo, informando o endereço para tal e dados pessoais;

II- providenciar, às suas expensas, antena, decodificador ou similares, e os demais equipamentos necessários para a recepção de sinal, suportando, igualmente, os custos de instalação dos equipamentos.

Parágrafo Único – O Poder Executivo não se responsabilizará por eventuais danos ou avarias causados nos equipamentos do usuário em virtude do uso regular de internet fornecido.

Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4°. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos e demais aditivos para a execução da presente Lei.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 30 de março de 2009.

Nelson Lorençone
Presidente

Osni Alves de Abreu
1° Secretário

Oseias Leal
2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 30 de março de 2009.

OFÍCIO N.° 065/2009

Solicitante	Nº PROCESSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - Of.065/2009	1734/2009
Assunto	**Data Entrada**
Encaminha Projetos de Lei n°s. 001, 007, 017 e 020/2009	01/04/09
Cod. Acesso Internet:	

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município d

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.° 001/2009 – "Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná".

Projeto de Lei n.° 007/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente sinal de internet "wireless" à população de Pontal do Paraná".

Projeto de Lei n.° 017/2009 – "Declara de utilidade pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná - ASSEUP".

Projeto de Lei n.° 020/2009 – "Revoga integralmente a Lei Municipal n.° 715/2007".

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Nelson Lorençone

Presidente

Av. Beira Mar s/n° - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8960
camara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 060/09
Data: 16/02/09
Hora: 13:16
Resp.:

Anteprojeto de Lei nº 007/09

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do d. Plenário a seguinte proposição:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente sinal de internet "wireless" à população de Pontal do Paraná.".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná autorizado a ceder gratuitamente à comunidade local sinal de internet "wireless", até o limite de 64 kbps, observados os critérios e condições estabelecidos na presente Lei.

§ 1º. O sinal de internet cedido terá o limite de 64 kbps por domicílio, independente da finalidade utilizada pelo usuário, seja comercial, industrial, residencial ou mista.

§ 2º. A cessão gratuita do sinal de internet ficará restringida a apenas uma por imóvel.

§ 3º. O Poder Executivo poderá, a título de garantir a utilização e perfeito funcionamento do serviço, restringir o acesso a "sites", bem como a utilização de programas auxiliares ou de compartilhamento e recursos aplicativos.

§ 4º. A título de manutenção do sistema operacional, o Poder Executivo poderá interromper, sem aviso prévio, o fornecimento do sinal de internet pelo prazo necessário para a conclusão dos serviços para tal.

§ 5º. Os softwares de controle e gerenciamento serão de código aberto livre.

Art. 2º. Fará jus à recepção do sinal de internet o munícipe que:

I – requerer o serviço, em documento próprio endereçado ao Chefe do Executivo, informando o endereço para tal e dados pessoais;

II – providenciar, às suas expensas, antena, decodificador ou similares, e os demais equipamentos necessários para a recepção de sinal, suportando, igualmente, os custos de instalação dos equipamentos.

Parágrafo Único – O Poder Executivo não se responsabilizará por eventuais danos ou avarias causados nos equipamentos do usuário em virtude do uso regular de internet fornecido.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos e demais aditivos para a execução da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná, 16 de fevereiro de 2009.

NELSON MADEMAR
Vereador

JUSTIFICATIVA

O acesso à internet vem, progressivamente, tornando-se imprescindível à comunidade. E, assim, um Governo realmente voltado às necessidades públicas e às missões sociais, consequentemente, não deve cegar para tal realidade. Os esforços, pois, para garantir à sociedade o acesso à internet devem ser inesgotáveis.

Durante toda a campanha eleitoral, este Vereador empunhou a bandeira da luta pelo acesso gratuito de sinal de internet à comunidade pontalense. Os benefícios sociais advindos de tal são diversos. A implantação de tal projeto garantirá comodidade aos munícipes, facilitará a integração entre os serviços da Administração Pública e o cidadão e incrementará diversos projetos e missões sociais.

Com a implantação de tal projeto, o contribuinte poderá efetuar recolhimentos ou consultar a situação tributária de seu imóvel junto ao Município de dentro de sua casa. A dona de casa poderá consultar o rendimento escolar de seu filho. O pai poderá agendar consultas médicas nos postos de saúde do Município. Os jovens poderão fazer pesquisas e trabalhos escolares, além de utilizarem o serviço para o lazer, afastando-se, assim, dos perigos marginais das ruas. O Município, por sua vez, terá um canal de comunicação a mais para se aproximar dos cidadãos, medindo seus anseios e divulgando seus projetos.

Educação, saúde, segurança pública, arrecadação, enfim, todos os setores fundamentais e que amoldam o perfil da Administração Pública e atendem os anseios do cidadão estão, de certo modo, inseridos e contemplados dentro desse arrojado, porém necessário, projeto social.

Em nosso favor, ainda, contamos com uma geografia privilegiada que, além de baratear os custos para implantação do projeto, contribui para a viabilidade e perfeição do serviço que será prestado.

Por fim, o projeto prevê, ainda, a regulamentação de seu teor pelo Poder Executivo Municipal, bem como a possibilidade de restrição, pelo órgão público, de acesso a sítios com conteúdos ilegais ou imorais, o que mostra a sua perfeita preocupação com os valores salutares que formam a família pontalense.

Desse modo, exposto o projeto apresentado e crendo na satisfação social que o mesmo trará, bem como no bem comum e interesse público que restam plenamente caracterizados em seu teor, pleiteamos aos nobres pares o recebimento e aprovação da presente proposição.

Pontal do Paraná, 13 de fevereiro de 2009.

NELSON MADEMAR
Vereador

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 015/09

HORA: 16:30

DATA: 23/03/2009..

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
24/03/2009 às 19h00min

Pequeno Expediente

- ***Leitura da ATA da sessão realizada no dia 17 de março de 2009***
- ***Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos***

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 001/09, que,** Súmula: "Declara de utilidade o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 007/09, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente sinal de internet "wireless" á população de Pontal do Paraná".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 017/09, que,** Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná – ASSEUP".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 020/09, que,** Súmula: "Revoga integralmente a Lei Municipal n.º 715/2007".

- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 014/09, que,** Súmula: "Altera as Leis números 568 e 569, ambas de 04 de janeiro de 2005".

- **Em 1° discussão e votação o Projeto de Lei n.° 015/09, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 25.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

- **Em 1° discussão e votação o Projeto de Lei n° 016/09, que,** Súmula: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 262,25, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município

- **Em 1° discussão e votação o Projeto de Lei n.° 019/09, que,** Súmula: "Altera o art. 1° da Lei n.° 091/1998."

- **Em 1° discussão e votação o Projeto de Lei n.° 022/09, que,** Súmula: "Dispõe sobre a cessão de servidores municipais ao Poder Legislativo local."

- **Em 1° discussão e votação o Projeto de Lei n.° 023/09, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 544.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município".

Projeto de Lei n.º 018/09, que, Súmula: "Dispõe sobre o Plano Plurianual- PPÁ do Município de Pontal do Paraná para o período de 2010 a 2013." **Que por determinação do artigo 186 e seus parágrafos do Regimento Interno, consta em pauta da Ordem do Dia, nas sessões do dia 24/03 e 31/03/09 para recebimento de emendas.**

Nelson Lorençone
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- **ORDEM DO DIA**
2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 012/09

HORA: 11:15

DATA: 13/03/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
17/03/2009 às 19h00min

Pequeno Expediente

- ***Leitura da ATA da sessão realizada no dia 10 de março de 2009***
- ***Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos***
- ***Convocação e Posse de Vereador***

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 008/09, que:** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir Programa ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu anexo I".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 009/09, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu anexo I".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 010/09, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 001/09, que,** Súmula: "Declara de utilidade o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná".

- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 007/09, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente sinal de internet "wireless" á população de Pontal do Paraná".

- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 017/09, que,** Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná – ASSEUP".

- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 020/09, que,** Súmula: "Revoga integralmente a Lei Municipal n.º 715/2007".

Nelson Lorençone
Presidente

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2009.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Oseias Leal, Marcos Fioravante, Marcos Garcia de Souza, Laureci Schmitz de Moraes e Aramis Mereb Calixto. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao Senhor 2º Secretário, vereador Oséias Leal, que assuma a 1ª Secretaria da Casa. Convoco a vereadora, Professora Laura, para assumir a 2ª Secretaria. Solicito ao Senhor 1º Secretário, vereador Oséias Leal, que verifique se há número legal dos senhores vereadores para dar início a sessão. 1º Secretário: Há quorum senhor Presidente. Presidente: Com a graça e proteção de Deus, declaro aberta a 6º Sessão Ordinária da 4º Legislatura da 1º Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito a senhora 2ª Secretaria que realize a leitura do resumo da Ata, da 5º Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno Desta Casa de Leis. 2ª Secretaria: resumo da ata da 5º Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário, vereador Oséias Leal que realize a leitura do pequeno expediente. 1º Secretário: Anteprojeto de Lei n.º 024/09. O vereador que á presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do D. Plenário a seguinte proposição: Súmula "Concede dispensa de parte da jornada de trabalho à servidora pública municipal que seja mãe, esposa ou companheira, tutora, curadora ou responsável por pessoa portadora de deficiência". Art.1º Fica assegurada à servidora pública que seja mãe, esposa ou companheira, tutora, curadora ou que detenha a guarda e responsabilidade de pessoa portadora de deficiência, a dispensa de parte do trabalho, respeitada a execução de metade de carga horária semanal, sem prejuízo de remuneração. Parágrafo Único: compreende-se com pessoa portadora de deficiência aquele que sofre debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial, comprovada por perícia médica realizada pelo órgão municipal competente. Art. 2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde elaborar avaliação, plano de tratamento e programas de adaptação para as mães e responsáveis das pessoas portadoras de deficiência, especificando a carga horária necessária e fiscalizando o efetivo tratamento ou acompanhamento aos programas de tratamento mencionados neste artigo. Art. 3º As disposições desta Lei se aplicam também ao servidor público municipal: I- viúvo, separado judicialmente ou divorciado, que tenha sob sua guarda, tutela ou curatela, pessoa portadora de deficiência, desde que comprovada a deficiência; II- que tenha esposa ou companheira portadora de deficiência. Art. 4º A dispensa prevista em lei se aplica aos servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive aqueles que possuem como carga horária 20 (vinte) horas semanais. Art. 5º A dispensa de parte

providências, certamente, serão tomadas. E toda denúncia, toda reclamação que for encaminhada para está Casa vai ser devidamente apurada e acompanhada. Pode ter certeza disso. Um outro assunto, senhor Presidente, é com relação a ex servidora municipal, Katiane Silva Pereira, que trabalhou no mês de janeiro , na defensoria pública do município e apresentou a essa Casa, o ponto dela durante o mês inteiro e vem tentando de todas as maneiras possíveis, receber o mês trabalhado, e hoje em uma última tentativa, antes de trazer esse assunto pra essa Tribuna, foi informada que não há interesse da Prefeitura em pagar esse mês trabalhado. Essa moça parece que recebe líquido R$ 413,00 e ela pediu a está Casa, que nós trouxesse-mos o assunto e que desse o devido encaminhamento. É de se lastimar, acho que houve uma falha de comunicação, conceder o vale transporte pra ela, assinou o ponto o mês inteiro e agora parece que não está tendo como receber este mês trabalhado. Então, garantir em nome dos senhores vereadores, que está Casa também irá tomar as decisões que se fizer necessário. Este documento está nessa Casa desde o dia 04 de fevereiro e nós vínhamos tentando de forma amigável, de forma a não formalizar o pedido, por telefone, pessoalmente, estive na Prefeitura tentando receber isso aqui e hoje tive a resposta de que não há interesse em pagar. Essa Casa vai tomar as providências e tenho certeza que os senhores vereadores vão apoiar. Finalizando, senhor Presidente, apresentei hoje, um projeto de lei, com relação a servidora municipal que tem filhos com necessidades especiais. A um tratamento diferenciado para esta servidora, todos nós sabemos de todas as dificuldades que a mãe tem de trabalhar e cuidar de uma criança especial. Tenho certeza, que todos os senhores vereadores irão nos apoiar nesse projeto e corrigir esse grave problema que algumas mães pontalenses servidoras municipais enfrentam. Era isso senhor Presidente, muito obrigado. Vereador Oséias Leal: Convido o vereador Nelson Lorençone, para reassumir a Presidência desta Casa. Presidente Nelson Lorençone: Agradeço ao vereador Marcos, por ter assumido a 2° Secretaria, a vereadora Laura por ter assumido a 1° Secretaria, e ao vereador Oséias por ter conduzido os trabalhos da Presidência desta Casa. Não havendo mais oradores inscritos, passaremos a Ordem do Dia. Antes de passarmos a Ordem do Dia, eu gostaria de registrar que está Casa de Leis, está sendo auditada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estamos com a visita de dois auditores hoje na Câmara Municipal, acompanhando os trabalhos desta Câmara e também observando alguns documentos de 2008, apenas pra registro. Ordem do Dia. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.° 001/09, que, Súmula: "Declara de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná". Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.° 007/09, que, Súmula "Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente sinal de internet "wirelles" à população de Pontal do Paraná". Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.°017/09, que, Súmula: "Declara de Utilidade Pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná – ASSEUP". Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. E 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.° 020/09, que, Súmula: "Revoga integralmente a Lei Municipal n.° 715/2007". Está lei 715/2007 é a

pode remanejar que está incluso no orçamento? Presidente: Pois é vereador, ele pode ir utilizando, fica o registro. Continua em discussão. Vereadora Laura: Eu gostaria de defender esse remanejamento, em função das informações que nós tivemos na última reunião com a presença do Senhor Diretor de Saúde. Nós vimos que a última tentativa de fazer uma contratação via empresa não surtiu um efeito positivo. Eu não sei qual é a experiência que se tem, não tenho assim tanto conhecimento, mas eu acho que vale a pena fazer uma tentativa de uma outra maneira. A insatisfação da comunidade em relação aos atendimentos dos profissionais fornecidos por está empresa contratada é muito grande. Então, eu acho que vale a pena a gente fazer uma tentativa nesse aspecto. Vereador Oséias: Senhora vereadora, o que eu quis falar não foi de ser o remanejamento dessa verba, inclusive pelo médico, eu acredito que dentro de orçamento já devia estar previsto isso aí, pela quantidade de projetos de lei de verbas adicionais que mandaram pra está Casa em três meses. Continua em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1° votação. Por determinação do artigo 186 e seus parágrafos, do Regimento Interno desta casa de Leis, consta em pauta da ordem do dia, das sessões do dia 24/03 e 31/03/09 o Projeto de Lei n.° 018/09 que: Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA do Município de Pontal do Paraná para o período de 2010 á 2013, para recebimento de emendas dos senhores vereadores. Os senhores vereadores atendem pelo fato que nós teremos duas sessões ordinárias, para apresentação de emendas para o PPA. Antes de encerrarmos a presente sessão gostaria de agradecer a presença de todos e já de antemão convidá-los pra participarem das próximas sessões. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão marcando a próxima para o dia 31 de março de 2009 as 19h00min. Obrigado a todos e vamos com Deus. Para constar, eu Bruna Rebuli, Secretária designada lavrei a presente ata. Que lida e devidamente assinada pelo Presidente e primeiro e segundo secretários.

NELSON LORENÇONE

PRESIDENTE

OSNI ALVES DE ABREU

1° SECRETÁRIO

OSEIAS LEAL

2° SECRETÁRIO

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2009.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Valdevino Simões Périco, Oseias Leal, Marcos Fioravante, Marcos Garcia de Souza, João Carlos do Rosário, Laureci Schmitz de Moraes e Aramis Mereb Calixto. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao Senhor 1º Secretário que verifique se a numero legal dos senhores vereadores para dar inicio a sessão. 1º Secretário: tem quorum senhor Presidente. Presidente: Com a graça e a proteção de Deus declaro aberta a 5ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2º Secretário, vereador Oseias, que realize a leitura do resumo da Ata da 4º sessão ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno da Casa. 2º Secretário: Resumo da Ata da 4º Sessão Ordinária da 4º Legislatura da 1º Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário, Vereador Osni Ceará, que realize a leitura do pequeno expediente. 1º Secretário: Ofícios recebidos do executivo. Gabinete do Prefeito, ofício n.º 071/09. Excelentíssimo Senhor Nelson Lorençone, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Assunto: processo 1290/2009. Senhor Presidente: O município de Pontal do Paraná, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes, vem respeitosamente, em função do solicitado no Processo n.º 1290/2009, informar que o afastamento será devidamente comunicado a está Egrégia Casa de Leis quando ocorrer no decorrer deste ano, e, que a mesma não será de foro oficial, sendo, portanto sem remuneração. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para novos esclarecimentos, ao tempo em que renovamos nossos protestos de estima e consideração. Atenciosamente, Rudisney Gimenes, Prefeito Municipal. Ofício n.º 021/2009. Assunto: encaminha mensagem n.º 021/09. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceitua o Artigo 46, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem n.º 21/09, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 544.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada

É a construção do centro de recuperação para crianças portadoras de necessidades especiais. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 008/09 do Poder Executivo, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir Programa ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu anexo I". Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 009/09 do Poder Executivo, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009 e em seu anexo I". Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 010/09 do Poder Executivo, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Encontra-se nessa Mesa, para primeira discussão e votação o Projeto de Lei n.º 001/09, que, Súmula: "Declara de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná". Está em discussão. Senhores vereadores, essa projeto foi de minha autoria, eu acho que não se faz necessário decorrer da importância da Utilidade Pública do Conselho Municipal de Segurança. É através desse reconhecimento que nós poderemos buscar convênios e trazer pra Pontal do Paraná alguns recursos para serem aplicados na área de segurança. Especialmente, essas multas são aplicadas na temporada. Nós só não recebemos esses recursos porque não temos esse Conselho regulamentado, e através dessa aprovação de utilidade pública estaremos aptos a receber. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto em sua primeira votação. Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 007/09, que, Súmula "Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente sinal de internet "wirelles" à população de Pontal do Paraná". Está em discussão. Senhores vereadores, gostaria de pedir o apoio dos senhores nesse projeto de relevância e importância pra Pontal do Paraná, para as donas de casa, para os estudantes, para os comerciantes, enfim para toda população. Essa é uma modernidade que está chegando no país e Pontal do Paraná pela sua topografia plana, será possível a sua instalação deste sistema de internet, onde todos nós teremos acesso ilimitado e gratuito. Pelo custo apresentado para implantação deste projeto e o retorno que se dará em forma de atendimento a saúdem a educação, enfim, nós hoje não podemos negar a inclusão digital hoje se faz necessário. Por isso eu peço a compreensão dos senhores e que votem favoravelmente a está projeto. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º017/09, que, Súmula: "Declara

de Utilidade Pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná – ASSEUP". Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. E 1° discussão e votação o Projeto de Lei n.° 020/09, que, Súmula: "Revoga integralmente a Lei Municipal n.° 715/2007". Está lei 715/2007, foi a Lei que instituiu o concurso público na Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em virtude de alguns erros no processo, problemas ocorridos no concurso, estamos revogando integralmente está Lei. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Antes de encerrarmos a presente sessão gostaria de agradecer a presença de todos e já de antemão convidá-los pra participarem das próximas sessões. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão marcando a próxima para o dia 24 de março de 2009 as 19h00min. Boa noite e vamos com Deus. Para constar, eu Bruna Rebuli, Secretária designada lavrei a presente ata. Que lida e devidamente assinada pelo Presidente e primeiro e segundo secretários.

NELSON LORENÇONE

PRESIDENTE

OSNI ALVES DE ABREU

1° SECRETÁRIO

OSEIAS LEAL

2° SECRETÁRIO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei N. 007/09

Trata-se de proposição, apresentada pelo ilustre Vereador Nelson Mademar, visando à autorização ao Município para que ceda gratuitamente sinal de internet "wireless" à população de Pontal do Paraná, cuja Súmula é a seguinte:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER GRATUITAMENTE SINAL DE INTERNET "WIRELESS" À POPULAÇÃO DE PONTAL DO PARANÁ.".

Fundamenta a elaboração legislativa no propósito de incrementar a inclusão digital à comunidade local.

Em exame preliminar, à luz do que determina o artigo 114, do Regimento Interno, tem-se que a matéria é admissível, vez que não possui nenhum vício, inconstitucionalidade ou afronta à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

O presente projeto de lei, aliás, merece aplauso, sobretudo por abraçar a causa da inclusão digital que vem sendo, com esforço, difundida e propagada pelo Ministério das Comunicações do Governo Federal, através do notável programa Cidades Digitais.

Diante disso, tendo em vista que o presente projeto de lei se encontra revestido de plena constitucionalidade, opinamos pelo seu prosseguimento e regular tramitação.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 03 de março de 2009.

JOÃO CARLOS DO ROSÁRIO
RELATOR

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
PRESIDENTE

ARAMIS MEREB CALIXTO
MEMBRO